



# Diário da Justiça

Nº 5017 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 504 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	10
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	
SECRETARIA .....	11
CÂMARAS CÍVEIS .....	12
CÂMARAS CRIMINAIS .....	26
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	27
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	30
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	30
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	32
SECRETARIA .....	33
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	33
PROCESSO CRIME .....	109
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	119
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	157
CRIME .....	208
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	209
CRIME .....	233
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS .....	

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	233

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	236
INTERIOR .....	242
DIVERSOS .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	273
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	274
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	471
EDITAIS JUDICIAIS .....	

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00557

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12773/95, resolve

### RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 123, de 26 de março de 1996, referente à aposentadoria de **FREDY LIMA STINGLIN**, a fim de que seja excluído do teor do referido decreto a gratificação de encargos especiais, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 12.05.97, data do advento da Lei nº 11719/97, eis que tal percentual, foi revogado pelo despacho proferido no protocolado sob nº 39263/97.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

### Senhores Assinantes:

Em caso de não recebimento dos exemplares dos jornais expedidos pelo DIOE, solicitamos o pronunciamento num prazo de até 15 (quinze) dias, após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerente Comercial

## AVISO AO PÚBLICO

A partir desta data, o Diário Oficial, Diário da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passa a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 de seu telefone para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Ell.

No caso de informações sobre matérias publicadas o ramal a ser acionado é o de nº, 5.

Este é mais um serviço que visa melhorar os serviços do Diário Oficial a seu público em geral.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PABX 362-2725  
FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR  
Presidente  
Des. DARCY NASSER DE MELO  
Vice - Presidente  
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ  
Corregedor da Justiça  
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA  
SCHON  
Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Sydney Zappa - Presidente  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Vidal Coelho  
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly - Presidente  
Des. Altair Pattucci  
Des. Angelo Zattar  
Des. Sidney Mora  
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

**3ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Abraão Miguel - Presidente  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Jesus Sarrão  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

**4ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Wilson Reback - Presidente  
Des. Troiano Netto  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Octávio Valeixo  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

**5ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente  
Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Fleury Fernandes  
Des. Cyro Crema  
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

**6ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Accácio Cambi - Presidente  
Des. Newton Luz  
Des. Telmo Cheren  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Abraão Miguel - Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Vidal Coelho  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Jesus Sarrão  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ronald Accioly - Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Altair Pattucci  
Des. Angelo Zattar  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Cesar Valeixo  
Des. Sidney Mora  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

**III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Accácio Cambi - Presidente  
Des. Antônio Carlos Schiebel  
Des. Newton Luz  
Des. Telmo Cheren  
Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Fleury Fernandes  
Des. Cyro Crema  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Tadeu Costa  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
— Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Martins Ricci  
Des. Troita Telles  
Des. Carlos Hoffmann  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Martins Ricci  
Des. Tadeu Costa  
Des. Troita Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. Carlos Hoffmann  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Ronald Accioly  
Des. Abraão Miguel  
Des. Lens César  
Des. Sidney Zappa  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Martins Ricci  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Pattucci  
Des. Tadeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Troita Telles  
Des. Antonio Carlos Schiebel  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cheren

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa  
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13.30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA  
Des. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE  
Des. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE  
Des. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR  
Des. TADEU COSTA  
Des. ACCÁCIO CAMBI  
Des. NEWTON LUZ  
Des. OCTÁVIL VALEIXO  
Des. SIDNEY MORA

**TRIBUNAL PLENO**  
Des. Ronald Accioly  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Abraão Miguel  
Des. Leniz César  
Des. Sidney Zappa  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Martins Ricci  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Pattucci  
Des. Tadeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Troita Telles  
Des. Antonio Carlos Schiebel  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. J. Vidal Coelho  
Des. Newton Luz  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cheren  
Des. Angelo Zattar  
Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Fleury Esteves Fernandes  
Des. Cyro Crema  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Sidney Mora

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

PABX: 360-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264  
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente  
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente  
DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. MÁRIO RAU - Presidente  
DR. MUNIR KARAM  
DR. CUNHA RIBAS  
DR. RONALD SCHULMAN  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente  
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA  
DR. MORAES LEITE  
DR. CRISTO PEREIRA  
Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente  
DR. DOMINGOS RAMINA  
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO  
DR. ROGÉRIO COELHO  
Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente  
DR. SÉRGIO RODRIGUES  
DR. IDEVAL LOPES  
DR. RUY CUNHA SOBRINHO  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente  
DR. WALDOMIRO NAMUR  
DR. DUARTE MEDEIROS  
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente  
DR. MENDES SILVA  
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO  
DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO  
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente  
DR. MIGUEL PESSOA FILHO  
DR. PRESTES MATTAR  
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO  
Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**QUITAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente  
DR. ARVALDO STELA ALVES  
DR. SÉRGIO ARENHART  
DRA. DULCE MARIA CECCONI  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
**1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS  
DR. MÁRIO RAU - Presidente  
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA  
DR. MUNIR KARAM  
DR. CUNHA RIBAS  
DR. WALDOMIRO NAMUR  
DR. DUARTE MEDEIROS  
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO  
DR. RONALD SCHULMAN

**2ª GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente  
DR. CORDEIRO CLÉVE  
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA  
DR. MORAES LEITE  
DR. CRISTO PEREIRA  
DR. MENDES SILVA  
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO  
DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO

**3ª GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS  
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. ELI DE SOUZA  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. MILANI DE MOURA  
DRA. CONCHITA TONIOLO  
DR. ERACLES MESSIAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente  
DR. DOMINGOS RAMINA  
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO  
DR. MIGUEL PESSOA FILHO  
DR. PRESTES MATTAR  
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO  
DR. ROGÉRIO COELHO  
**4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS  
DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente  
DR. SÉRGIO RODRIGUES  
DR. IDEVAL LOPES  
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI  
DR. ARVALDO STELA ALVES  
DR. SÉRGIO ARENHART  
DRA. DULCE MARIA CECCONI  
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente  
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS - FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. ELI SOUZA  
DR. MILANI DE MOURA  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS - FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. OSIR GONÇALVES - Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS - FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. DILMAR KESSLER - Presidente  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. CONCHITA TONIOLO  
DRA. ERACLES MESSIAS  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS - FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
**1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS  
DR. OSIR GONÇALVES - Presidente  
DR. NÉRIO FERREIRA  
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. HIROSE ZENI  
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

**2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS  
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. ELI DE SOUZA  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. MILANI DE MOURA  
DRA. CONCHITA TONIOLO  
DR. ERACLES MESSIAS

**GRUPOS CÍVEIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
**1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª e 3ª QUINTAS - FEIRAS  
**2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª e 3ª TERÇAS - FEIRAS  
**3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª e 4ª QUINTAS - FEIRAS  
**4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª e 4ª TERÇAS - FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
**1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª e 3ª QUARTAS - FEIRAS  
**2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS

**ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS - FEIRAS**  
OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

**Imprensa Oficial**  
Énio S. Malheiros  
Diretor Geral  
José C. Jabur  
Diretor Adjunto  
Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -  
CEP: 80035050  
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 8001-970  
PABX: 352-2477  
Direto: 352-2388  
Fax (Gerência Comercial): 253-2074  
Fax Protocolo: 253-4302  
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

**Tabela de Preços**

**Publicações**  
Centimetro(1) da Colu na.....5,50

**Assinaturas**  
**Diários Oficial e da Justiça**  
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00  
Semestral C/ Remessa Postal.....180,00  
Anual S/ Remessa Postal.....100,00  
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

**Diário Oficial Atos do Município de Curitiba**  
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00  
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00  
Anual S/ Remessa Postal.....60,00  
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

**Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba**  
Sem Remessa Postal.....0,50  
Com Remessa Postal.....1,00

**Fotocópias**  
Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)  
Unidade.....0,10



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00558  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49604/96, resolve

**APOSENTAR**

a pedido, AURORA OLIVEIRA, no cargo de Assistente Social E1 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, por contar com mais de 32 (trinta e dois) anos de serviço, de acordo com os artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, com inclusão de 25% (vinte e cinco por cento), de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70, da verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento), de acordo com o artigo 10 da Lei nº 11719/97, função gratificada 1-F (Lei nº 8672/87), e da gratificação de produtividade, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei nº 6569/74.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.  
*Henrique Chesneau Lenz César*  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00559  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65605/97, resolve

**APOSENTAR**

a pedido, CESAR FRANCO, no cargo de Escrivão Distrital de Paraná do Oeste, da Comarca de Goioerê, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço incluídas as contagens efetuadas, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "a", da Carta Magna, combinado com o artigo 35, inciso III, alínea "e", da Constituição Estadual e, artigos 39 e 40 da Lei nº 8935/94, com proventos correspondentes ao nível D11, conforme prevê a Lei nº 11719/97, fixado para o cargo de Escrivão Distrital, entrância intermediária, de acordo com a declaração da carteira de pensões dos serventários da justiça, acrescidos os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento), referente ao plano quinquenal, e mais 20% (vinte por cento) de adicionais do plano anual, por contar com mais de 34 (trinta e quatro) anos de serviço para todos os efeitos legais, conforme dispõem os §§ 2º e 3º, do artigo 16, capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.  
*Henrique Chesneau Lenz César*  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

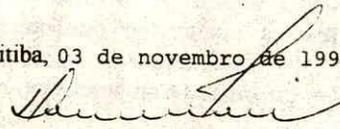
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00560  
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45702/97, resolve

**APOSENTAR**

a pedido, ANTONIO BRAZ MORANTE PARRA, no cargo de Escrivão

Distrital de Esperança Nova, Comarca de Pérola, com proventos proporcionais, por contar com 31 (trinta e um) anos e 26 (vinte e seis) dias de serviço, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "c", da Carta Magna, combinado com o artigo 35, inciso II, alínea "c", da Constituição Estadual e, artigos 30 e 40 da Lei nº 8935/94, com proventos correspondentes ao nível D11, conforme prevê a Lei nº 11.719/97, fixada para o cargo de Escrivão Distrital de entrância intermediária, por haver contribuído junto à Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, acrescidos os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao plano quinquenal, por contar com 28 (vinte e oito) anos e 196 (cento e noventa e seis) dias de serviço para todos os efeitos legais, conforme dispõe o § 2º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

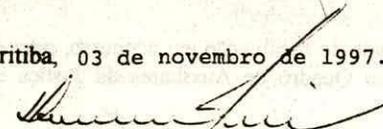
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00561

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51725/97, resolve

#### APOSENTAR

a pedido, NINA KISLAK, no cargo de Escrevente Juramentada do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Araçongas, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, com proventos correspondentes ao nível D4, conforme prevê a Lei nº 11719/97, fixado para o cargo de Escrevente Juramentado, entrância intermediária, de acordo com a declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, acrescidos os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento), referentes ao plano quinquenal, e mais 20% (vinte por cento) de adicionais anuais, por perfazer 34 (trinta e quatro) anos e 248 (duzentos e quarenta e oito) dias de serviços contados para todos os efeitos legais, conforme dispõem os §§ 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

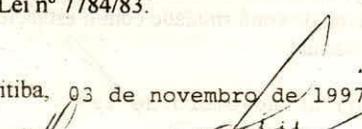
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00562

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74868/97, resolve

#### APOSENTAR

a pedido, JOSÉ PAIVA, no cargo de Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Congonhinhas, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, com proventos integrais, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70, da gratificação de função, símbolo 5F, correspondente ao exercício das funções de Porteiro de Auditório, nos termos do inciso III, do artigo 140, da Lei nº 6174/70 e de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da gratificação de risco de vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

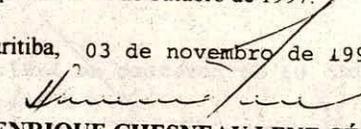
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00563

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 92090/97, resolve

#### NOMEAR

CARMEN TEREZINHA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, no Gabinete do Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, a partir de 14 de outubro de 1997.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

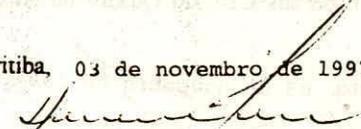
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00564

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 58938/97, resolve

#### NOMEAR

JOÃO CARLOS VIEIRA, MARCOS ANDRÉ DA CUNHA e PATRICIA ANDREA PICOLLI, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Secretário dos Juizados Especiais E6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

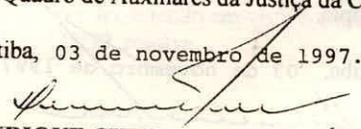
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00565

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 58064/97, resolve

#### NOMEAR

JAQUELINE CAZONATO DE SOUSA LIMA e WANDERLEI POLETTI, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Oficial de Justiça dos Juizados Especiais D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00566

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 58228/97, resolve

NOMEAR

**CELIA PAULIS DE PAULA**, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Secretário de Turmas Recursais E6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00567

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 58065/97, resolve

NOMEAR

**CÉSAR AUGUSTO ROSA DO PRADO** e **CARLA ALEXANDRA CONTE DE COSTA**, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00568

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 62806/97, resolve

NOMEAR

**AIRES FRANCISCO DIAS**, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Secretário de Turmas Recursais E3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cornélio Procopio.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00569

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 70567/97, resolve

NOMEAR

**CRISTIANE DA SILVA VELOSO**, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Secretário de Turmas Recursais E3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00570

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 2714/96, resolve

NOMEAR

**FAUSTO MAZETO**, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório C3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ubitatã.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
 Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00571

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 11808/95, resolve

PRORROGAR

pelo prazo de dois (02) anos, a partir de 29 de setembro do ano em curso, a validade do concurso público para o cargo de Oficial de Justiça D4 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, de conformidade com o estabelecido pelo artigo 27, inciso III, da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
 Presidente

## PORTARIA Nº 01956

O Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, no uso de suas atribuições e na forma prevista no art. 26, inciso LVII, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para estudar e propor conclusão no sentido de ser firmado protocolo multinacional objetivando a transferência de presos condenados definitivamente, para que cumpram as penas em seus respectivos países de origem.

Art. 2º - A Comissão Especial funcionará sob a coordenação do Presidente do Tribunal de Justiça e será integrada pelos seguintes componentes:

Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA;

Doutor PAULO CEZAR BELLIO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de Curitiba/PR;

Doutor EDGARD FERNANDO BARBOSA, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça;

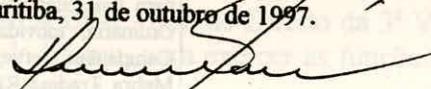
Doutor GILBERTO FERREIRA, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

Doutor MAURÍCIO KÜEHNE, Assessor Jurídico;

Doutor MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO, Promotor de Justiça em Curitiba/PR, e

Doutor DÁLIO ZIPPIN FILHO, Presidente da Subseção de Curitiba da Ordem dos Advogados do Brasil.

Curitiba, 31 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR

Presidente

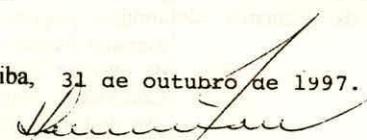
## PORTARIA Nº 01957

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## LOTAR

ADRIANA ACCIOLY GOMES, Oficial Judiciário A8 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, a partir de 29 de outubro de 1997.

Curitiba, 31 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR

Presidente

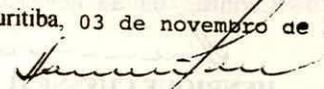
## PORTARIA Nº 01958

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83455/97, resolve

## LOTAR

na Segunda Vara de Família da Comarca de Curitiba e a partir de 07 de outubro de 1997. WANESSA REGINA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário D3 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando em consequência revogada a sua lotação anterior e a gratificação concedida pelo protocolado sob nº 30594/95.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR

Presidente

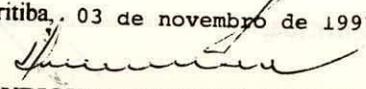
## PORTARIA Nº 01959

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87155/97, resolve

## DESIGNAR

KELLY MARISA LENZI, Oficial Judiciário C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 03 de novembro de 1997, o cargo em comissão, de Secretário de Desembargador, Símbolo DAS-4, no Gabinete do Desembargador TADEU COSTA, durante as férias da titular, DAISY MARIA COSTA GARRIDO, atribuindo-se-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR

Presidente

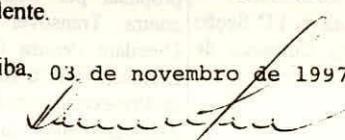
## PORTARIA Nº 01960

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84768/97, resolve

## DESIGNAR

DENISE APARECIDA DE MENEZES KÜHN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 06 de outubro do ano em curso, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador RONALD ACCIOLY, durante os dias restantes de férias da titular MARIA ANGÉLICA ACCIOLY GOMES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR

Presidente

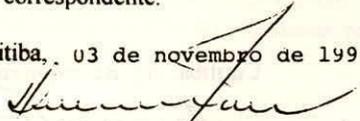
## PORTARIA Nº 01961

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87438/97, resolve

## DESIGNAR

**JOSÉ BENEDITO CORREIA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de chefe do Serviço de Controle de Despesas Emergenciais, da Seção de Digitação e Comunicação, da Divisão Administrativa do Gabinete do Presidente, a partir de 24 de setembro de 1997, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

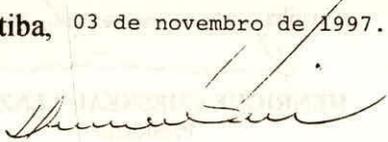
PORTARIA Nº 01962

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61226/95, resolve

### DESIGNAR

o Dr. **ABÍLIO THADEU MELO SODRÉ DE FREITAS**, Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia, para auxiliar o Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cambé, com jurisdição plena, a partir de 13 de outubro do ano em curso, até ulterior deliberação, sem prejuízo das demais atribuições.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

PORTARIA Nº 01963

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67588/97, resolve

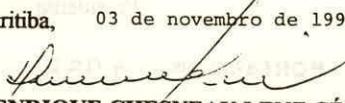
### DESIGNAR

os magistrados abaixo relacionados:

<b>CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPINOLA</b> Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos de Pedido de Providências sob nº 41.037/97, em virtude da suspeição do Dr. <b>Wolny Furtado de Andrade</b> - Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da mesma Comarca
<b>MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA</b> Juíza de Direito Substituta da 11ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos de Execução sob nº 833/97, proposta por Mercantil do Brasil Financeira S/A contra Transover Transportes Rodoviários Ltda., Overdam Pereira Damásio e Maria de Lourdes V. Damasio, bem como os autos em apenso de Exceção de Pre-executividade sob nº 1023/97, em trâmite pela 21ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular
	para funcionar nos autos sob nº 974/97 de Execução de Título Extrajudicial, em que Fábio de Souza Neto move contra Ubirajara Domingos e Selim Calixto, em trâmite pela 15ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular
	para funcionar nos autos sob nº 326/95 de Ação Declaratória, em que Maroun Michel Srouf move contra Francisco Vilmar Cardoso e autos sob nº 270/95 de Cautelar de Sustação de Protesto, em apenso, em trâmite pela 15ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular, ficando, em consequência, revogada a designação anterior

<b>ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS</b> Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos sob nº 627/95 de Cautelar Inominada, tendo como requerente Julio Jacob e requerido Clube Curitibano, em trâmite pela 6ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude da remoção do Juiz de Direito Designado à Juiz de Direito Titular da 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba
<b>ANA LÚCIA LOURENÇO</b> Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos sob nº 508/94 de Ação Sumaríssima Regressiva, em que é requerente Malucelli Seguradora S/A. e requerido Osvaldo Scherini, em trâmite pela 6ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular, ficando, em consequência, revogada a designação anterior
<b>RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO</b> Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí	para funcionar nos autos de Ação Penal sob nº 41/97, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da mesma Comarca, em virtude da suspeição do Juiz de Direito Titular
<b>JOSÉ ROBERTO PINTO JÚNIOR</b> Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina	para funcionar nos autos de Ação Penal sob nº 82/97, onde figuram como indiciados Cesar Augusto Bertolotti e outros, em trâmite pela 5ª Vara Criminal da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Substituto e encontrar-se em licença para tratamento de saúde o Juiz de Direito Titular
<b>ORESTES DILAY</b> Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos sob nº 738/87 de Ação de Usucapião, em que são partes Izidoro Vosilk e Efe's Empreendimentos e Incorporações Imobiliárias Ltda., em trâmite pela 18ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular
<b>JOSCELITO GIOVANI CÉ</b> Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos sob nº 337/97 de Embargos de Terceiro, em que é embargante Mayara Esper Maues e embargado Geraldo Girelli, apenso aos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 1037/96, em que é exequente Geraldo Girelli e executados Marlon Esper Maues e Marcelo Esper Maues, em trâmite pela 6ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular
<b>MÁRIO HELTON JORGE</b> Juiz de Direito Substituto da 16ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos sob nº 17.041/97 de Ação Ordinária, movida por J.D. Bebidas Ltda. contra Companhia Cervejaria Brahma (filial Curitiba/Pr.) e Mabra Trading Representações, em trâmite pela 12ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Designado - Doutora <b>Lilian Romero</b>
	para funcionar nos autos sob nº 16.973/97 de Ação Ordinária, movida por J.D. Bebidas Ltda. contra Companhia Cervejaria Brahma (filial Curitiba/Pr.) e Mabra Trading Representações, em trâmite pela 12ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Designado - Doutora <b>Lilian Romero</b>
<b>LUIZ OSÓRIO DE MORAES PANZA</b> Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos sob nº 14.492/94 de Ação Renovatória de Locação, movida por Speklub Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. contra Mase Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outro, em trâmite pela 12ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Designado - Doutora <b>Lilian Romero</b>
	para funcionar nos autos sob nº 16.756/96 de Medida Cautelar de Sustação de Protesto com Pedido Liminar e autos sob nº 16.901-A/97 de Exceção de Incompetência Absoluta, ambas movidas por Soceppar Agro-Industrial e Exportadora Bataguassu S/A. contra Banco Bamerindus do Brasil S/A., em trâmite pela 12ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Designado - Doutora <b>Lilian Romero</b>
<b>RICARDO MITSUO ABE</b> Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitã	para funcionar nos autos de Ação de Anulação de Ato Jurídico, proposta pela Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga contra Manoel Joaquim de Oliveira e Lourival de Moura, em trâmite pela Comarca de Astorga, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular e encontrar-se vago o cargo de Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

PORTARIA Nº 01964

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74163/97, resolve

## DESIGNAR

a Dra. ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS, Juíza de Direito Substituta da 19ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para, concomitantemente com a Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da mesma Comarca, proferir despachos nos autos sob n.ºs. 148/96, 44/97, 36/97, 79/97, 88/97 e 221/94, no dia 01 de julho do ano em curso.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 01965

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 71225/97 e conforme decisão do egrégio Órgão Especial de 24 de outubro do ano em curso, resolve

## DESIGNAR

o Dr. MARCELO GOBBO DALLA DÉA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, para exercer as funções de Diretor do Fórum da referida Comarca.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 01966

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 84155/97, resolve

## AUTORIZAR

a GABRIEL FRECCIEIRO DE MIRANDA FILHO, Técnico Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico Administrativo do Corregedor, símbolo DAS-5, vinte e oito (28) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 09 de outubro de 1997, interrompidas pela Portaria n.º 822/97.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 01967

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 86694/97, resolve

## AUTORIZAR

a Dra. LÍDIA MATIKO MAEJIMA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento de Milene Nishimura Satake e Masayassu Itikawa, a realizar-se no dia 08 de novembro do ano em curso, na Comarca de Maringá.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 01968

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 86694/97, resolve

## AUTORIZAR

a Dra. LÍDIA MATIKO MAEJIMA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento de Izaura Mie Morita e Adilson Cardoso Catosso, a realizar-se no dia 06 de dezembro do ano em curso, na Comarca de Pérola.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

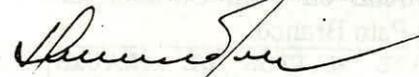
PORTARIA Nº 01969

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 92085/97, resolve

## AUTORIZAR

o Dr. ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito Substituto da 7ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento de Alessandra de Athayde Cunha e Eduardo Biacchi Gomes, a realizar-se no dia 13 de novembro do ano em curso, na mesma Comarca.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## PORTARIA Nº 01970

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80003/97, resolve

## AUTORIZAR

a Dra. CHRISTINE KAMPAMANN BITTENCOURT, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, a se afastar do País durante suas férias, a partir de 03 de novembro do ano em curso, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

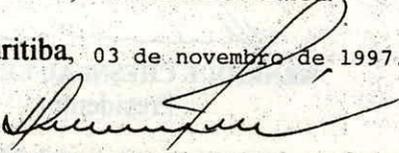
## PORTARIA Nº 01971

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81468/97, resolve

## AUTORIZAR

o Dr. EDVINO BOCHNIA, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento de Marco Aurélio Bochnia e Adriana Possebom de Freitas, a realizar-se no dia 29 de novembro do ano em curso, na mesma Comarca

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## PORTARIA Nº 01972

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79553/97, resolve

## CONCEDER

aos magistrados abaixo relacionados, restante de férias:

NOME / CARGO	nº dias	período/ano	a partir de
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pato Branco	29	2º 1992	08/10/97
GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO Juiz de Direito da Comarca de São	29	um 1997	06/10/97

Jerônimo da Serra NEWTON PEREIRA Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Maringá	29	2º 1992	13/10/97
CARMEN LÚCIA DE AZEVEDO Juíza de Direito da Comarca de Palmeira	16	1º 1994	20/11/97
EDVINO BOCHNIA Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba	29	2º 1996	04/11/97
ADEMIR RIBEIRO RICHTER Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibiporã	29	2º 1997	20/10/97

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

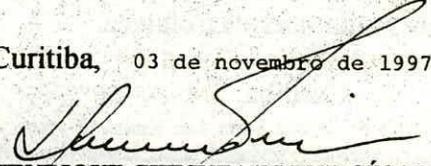
## PORTARIA Nº 01973

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92086/97, resolve

## CONCEDER

ao Dr. ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito Substituto da 7ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1992, a partir de 20 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

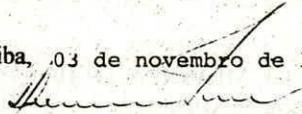
## PORTARIA Nº 01974

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87483/97, resolve

## CONCEDER

a MARA ROSANE PEREIRA BATISTA, Técnico Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, com base no artigo 240, §§ 1º e 2º da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

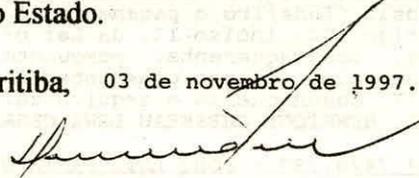
## PORTARIA Nº 01975

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87605/97, resolve

## CONCEDER

ao Dr. ALBERTO LUÍS MARQUES DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 17 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

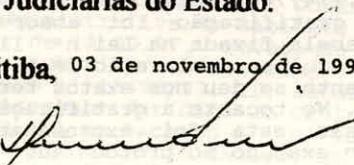
PORTARIA Nº 01976

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88127/97, resolve

## CONCEDER

ao Dr. RUBENS OLIVEIRA FONTOURA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 17 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 01977

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86227/97, resolve

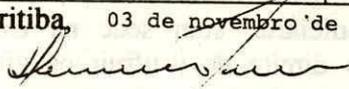
## CONCEDER

aos magistrados abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

NOME / CARGO	nº dias	a partir de
MARCO VINICIUS SCHIEBEL Juiz de Direito da Comarca de Tibagi	01	10/10/97 (período da tarde)
NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Goioerê	03	15/10/97
MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Maringá	03	13/10/97
ROSICLER MARIA MIGUEL Juíza de Direito da Comarca de Nova Londrina	03	17/10/97
HÉLIO CESAR ENGELHARDT Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro	04	21/10/97
CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO	15	20/10/97

Juíza de Direito da Comarca de Sarandi		
ADRIANA AYRES FERREIRA	02	16/10/97
Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude Anexos da Comarca de Cianorte		
JOSÉ CICHOKI NETO	12	20/10/97
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina		

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

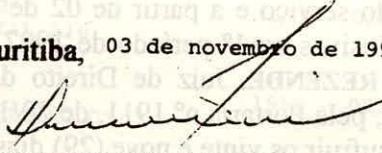
PORTARIA Nº 01978

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89995/97, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

## CONCEDER

ao Desembargador CYRO MAURÍCIO CREMA, membro deste Tribunal, sessenta e oito (68) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 24 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

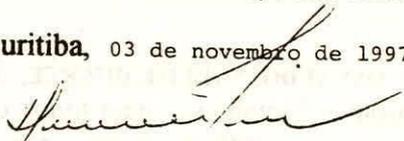
PORTARIA Nº 01979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70563/97, resolve

## RETIFICAR

a Portaria nº 1991, de 20 de outubro do ano em curso, na parte referente a concessão de férias alusivas ao 2º período de 1997, ao Dr. JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, Juiz de Direito Substituto da 24ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cascavel, a fim de que da mesma passe a constar que o início das referidas férias seja a partir de 07 de setembro do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

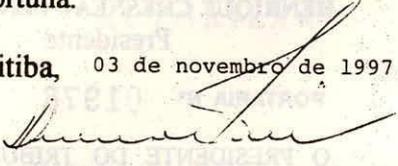
PORTARIA Nº 01980

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70563/97, resolve

## INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 08 de setembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1997, concedidas ao Doutor JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, Juiz de Direito Substituto da 24ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cascavel, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

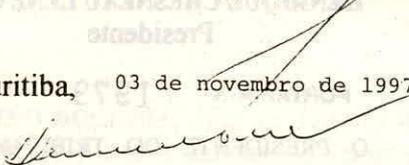
PORTARIA Nº 1981

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87091/97, resolve

## INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de outubro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1997, concedidas ao Dr. ELIAS DUARTE REZENDE, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Iguaçu, pela Portaria nº 1911, de 20/10/97, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

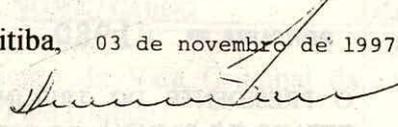
PORTARIA Nº 1982

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83599/97, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor do Dr. OSVALDO NALLIM DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Almirante Tamandaré, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro da licença especial deixada de gozar, relativa ao período de 05.11.90 a 04.11.95, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 29/97

PROTOCOLO Nº 67844/97 - ZELINDA DALPRÁ MALUCELLI - SERVIDORA INATIVA. (Assunto: requer reimplantação de Serviços Extraordinários). "Indefiro o pagamento da gratificação prevista no artigo 172, inciso II, da Lei nº 6.174/70 à servidora inativa, ora requerente, porquanto tal gratificação foi absorvida pelos valores constantes da tabela fixada na Lei 11.719/97. Comunique-se e arquite-se. Em 15 de outubro de 1997. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 74707/97 - JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO - SERVIDOR INATIVO. (Assunto: requer reclassificação de nível e gratificação). "Indefiro o pagamento da gratificação prevista no artigo 172, inciso III, da Lei nº 6.174/70 ao servidor inativo, ora requerente, porquanto tal gratificação foi absorvida pelos valores constantes da tabela fixada na Lei nº 11.719/97. De igual sorte, deixo de acolher a elevação de nível pretendida vez que o enquadramento se deu nos termos do artigo 5º da supracitada lei. Comunique-se e arquite-se. Em 15 de outubro de 1997. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 74197/97 - MARIA APARECIDA MELO BORBA - SERVIDORA INATIVA. (Assunto: requer reclassificação de nível e gratificação). "Indefiro o pagamento da gratificação prevista no artigo 172, inciso III, da Lei nº 6.174/70 à servidora inativa, ora requerente, porquanto tal gratificação foi absorvida pelos valores constantes da tabela fixada na Lei 11.719/97. De igual sorte, deixo de acolher a elevação de nível pretendida vez que o enquadramento se deu nos exatos termos do artigo 5º da supracitada lei. Comunique-se e arquite-se. Em 17 de outubro de 1997. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 75560/97 - ORAÍDES ANDRADE VIEIRA. (Assunto: investidura em cargo público). "Considerando o contido no parecer de fls. 07/08, nada há para ser apreciado no presente protocolado. Comunique-se e arquite-se. Em 15 de outubro de 1997. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 78771/97 - ADELINA BALLA PEROLA, SERVIDORA INATIVA. (Assunto: requer reimplantação de vantagens). "Indefiro o pagamento da gratificação prevista no artigo 172, inciso III, da Lei nº 6.174/70 à servidora inativa, ora requerente, porquanto tal gratificação foi absorvida pelos valores constantes da tabela fixada na Lei nº 11.719/97. De igual sorte, deixo de acolher a elevação de nível pretendida vez que o enquadramento se deu nos exatos termos do artigo 5º da supracitada lei. No tocante a gratificação pelo exercício de encargos especiais, esta foi expressamente revogada pelo despacho por mim exarado no protocolado sob nº 39.263/97. Por fim, referentemente ao valor percebido a título de "promoção horizontal", este deixou de integrar a remuneração dos servidores na forma do item VII, do despacho anteriormente mencionado. Comunique-se e arquite-se. Em 17 de outubro de 1997. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 73288/97 - MARILDA CARRARO MERLIN, SERVIDORA INATIVA. (Assunto: requer reclassificação de nível e reimplantação de gratificação). "Indefiro o pagamento da gratificação prevista no artigo 172, inciso III, da Lei nº 6.174/70 à servidora inativa, ora requerente, porquanto tal gratificação foi absorvida pelos valores constantes da tabela fixada na Lei nº 11.719/97. De igual sorte, deixo de acolher a elevação de nível pretendida vez que o enquadramento se deu nos exatos termos do artigo 5º da supracitada lei. Comunique-se e arquite-se. Em 15 de outubro de 1997. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 77940/97 - JOÃO HENRIQUE FERREIRA LIMA, SERVIDOR INATIVO. (Assunto: requer reimplantação do TIDE). "Indefiro o pagamento da gratificação prevista no artigo 172, inciso III, da Lei nº 6.174/70 ao servidor inativo, ora requerente, porquanto tal gratificação foi absorvida pelos valores constantes da tabela fixada na Lei nº 11.719/97. Comunique-se e arquite-se. Em 15 de outubro de 1997. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 76958/97 - ARISTARCHO FERREIRA DO NASCIMENTO, SERVIDOR INATIVO. (Assunto: requer a reimplantação do TIDE). "Indefiro o pagamento da gratificação prevista no artigo 172, inciso III, da Lei nº 6.174/70 ao servidor inativo, ora requerente, porquanto tal gratificação foi absorvida pelos valores constantes da tabela fixada na Lei nº 11.719/97. Comunique-se e arquite-se. Em 15 de outubro de 1997. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 54614/97 - CLAUDIA MARIA CUROTTO ALVES, TÉCNICO JUDICIÁRIO D1 DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA, LOTADA NA COMARCA DE ARAPONGAS. (Assunto: requer remoção). "Não há, no momento, como atender a solicitação da servidora. Comunique-se. Em, 21 de outubro de 1997. PRESIDENTE."

PROTOCOLO Nº 77613/97 - ANTONIO VALDECIR UZUELI, TÉCNICO JUDICIÁRIO A8 DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA, LOTADO NA COMARCA DE PÉROLA. (Assunto: requer acesso ao cargo de auxiliar de cartório). "De acordo com o parecer retro, indefiro o pedido. Curitiba, 21 de outubro de 1997. PRESIDENTE."

**PROTOCOLO Nº 62970/97 - ANTONIO PEREIRA E OUTROS, SERVIDORES INATIVOS.** (Assunto: requer reimplantação de gratificações). "Indefiro o pagamento da gratificação prevista no artigo 172, inciso III, da Lei nº 6.174/70 aos servidores inativos, ora requerentes, porquanto tal gratificação foi absorvida pelos valores constantes da tabela fixada na Lei nº 11.719/97. Referentemente ao percentual pago a título de "promoção horizontal" este benefício foi absorvido pelo disposto no artigo 6º da supracitada lei, consoante decisão exarada no protocolado sob nº 39.263/97. Comunique-se e arquivar-se. Em 16 de outubro de 1997. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

**PROTOCOLO Nº 83490/97 - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.** (Assunto: solicita sejam revogadas as Portarias de designação de Oficiais de Justiça nos Juizados Especiais e Vara de Precatória Criminal). "Aguarde-se oportunidade até o preenchimento de vagas existentes no cargo de Oficial de Justiça desta Capital. Comunique-se. Em 20 de outubro de 1997. DES HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

**PROTOCOLO Nº 82057/97 - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES.** (Assunto: designação em substituição). "Autorizo o pagamento a funcionária SANDRA VARELA RASTELLI, da gratificação de Secretária da Comissão de Concursos e Promoções, do Gabinete do Secretário, em substituição, a partir de 18 de setembro de 1997, após deferido o afastamento da titular. Aos Departamentos Econômico e Financeiro para as devidas providências e ao Departamento Administrativo para publicar e anotar. Em 24 de outubro de 1997. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

**PROTOCOLO Nº 75842/97 - DOUTORA ANA LÚCIA FERREIRA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MEDIANEIRA.** (Assunto: promoção). "I- Indefiro o pedido, por ser extemporâneo. II- Ao Departamento Administrativo, para os fins devidos. Curitiba, 13 de outubro de 1997. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

**PROTOCOLO Nº 75889/97 - DOUTOR JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UMUARAMA.** (Assunto: promoção). "I. Indefiro o pedido, por ser extemporâneo. II. Ao Departamento Administrativo, para os fins devidos. Curitiba, 13 de outubro de 1997. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

**PROTOCOLO Nº 76003/97 - SUPERVISOR DA ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA.** (Assunto: lotação). "I. Ao Departamento Administrativo para lavrar ato lotando os funcionários: a. ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FÁRIA, na Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Diretor Geral da Secretaria deste Tribunal, a partir de 12.09.97, revogando-se, em consequência, sua lotação anterior e a autorização concedida através do protocolado sob nº 6521/97, na parte a ele referente; b. JORGE LUIZ GOMES MACEDO, na Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Corregedor da Justiça, a partir de 12.09.97, revogando-se, em consequência, sua lotação anterior e a designação procedida através do protocolado sob nº 13490/97. II. Autorizo o pagamento da gratificação de Assessor Jurídico do Gabinete do Corregedor da Justiça, prevista no Decreto nº 500/95, a partir da mesma data, a JORGE LUIZ GOMES DE MACEDO, mantendo a parcela de ajuste atribuída em função do protocolado sob nº 54.896/97, por não ter havido interrupção na designação do funcionário. III. Aos Departamentos Administrativo e Econômico e Financeiro para as devidas providências. IV. Publique-se. Curitiba, 30 de setembro de 1997. PRESIDENTE."

**PROTOCOLO Nº 76395/97 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO.** (Assunto: solicitação efetivação de servidor). "Nos termos do parecer retro, indefiro o pedido. Comunique-se. Curitiba, 28 de outubro de 1997. PRESIDENTE."

Curitiba, 07 de novembro de 1997.

ADILENE HAVRO FERRARI  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,  
EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Relação nº 11/97

### EDITAIS DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação desta, as inscrições para Juizes de Direito de entrância intermediária e inicial do Estado do Paraná, para preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com a letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal e artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

EDITAL Nº	COMARCA entrância	CRITÉRIO	Cargo - Vara
99	PONTA GROSSA final	PROMOÇÃO MERECEMENTO	que resultar de opção
100	PARANAVAÍ intermediária	REMOÇÃO ANTIGÜDADE ou PROMOÇÃO MERECEMENTO	que resultar de opção
101	PARANAVAÍ intermediária	PROMOÇÃO MERECEMENTO	que resultar de opção

102

MALETT  
inicialREMOÇÃO  
MERECEMENTO

única

Curitiba, 28 de outubro de 1997.

ADILENE HAVRO FERRARI

Diretora do Departamento Administrativo, em exercício

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO  
Secretário, em exercícioHENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº  
2248/97

O Secretário do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n. 173/89, e de conformidade com o disposto X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MANOEL ALZEMIRO MARINS OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 RESERVA	1998	02/01/98	091433/97
LUIZ GONZAGA SABINO OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 URAI	1997	01/12/97	091306/97
MARIA APARECIDA RICARDO AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 UBIRATA	1997	02/01/98	087546/97
ESTER TEREZINHA VIEIRA AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3 RESERVA	1998	02/01/98	091420/97
FUMIKO NANJI SAKAMOTO AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3 SAO JOAO DO IVAI	1997	01/01/98	091768/97
MANAMI FUKACE ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11 ICARAIMA	1997	01/12/97	091522/97
REGINA MARIA PEDROSO FERREIRA TECNICO JUDICIARIO D1 PIRAQUARA	1996	29/12/97	091716/97
DANIEL LEMES OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 ORTIGUEIRA	1997	01/01/98	091855/97
JORGE LUIZ CARNEIRO LINHARES OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 BOCAIUVA DO SUL	1997	01/01/98	091636/97
ROSEMARY FERNANDES LOPES AUXILIAR DE CARTORIO-INICIAL C3 ICARAIMA	1997	01/01/98	091521/97
JOCELINE GRANISKA AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 RESERVA	1998	02/01/98	091434/97

Curitiba, 31 de OUTUBRO de 1997

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO  
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº  
2250/97

O Secretário do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n. 173/89, e de conformidade com o disposto X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
DEOLINO PEREIRA DOS SANTOS OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 ENGENHEIRO BELTRAO	1998	02/01/98	086692/97

MERCEDES CATORE IGLESIAS 1998 02/01/98 086689/97  
 AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10  
 ENGENHEIRO BELTRAO

EDIVAL COMANN 1998 05/01/98 088110/97  
 COMISSARIO VIG. INF. E JUVENTUDE-INTERM. D-2  
 FRANCISCO BELTRAO

Curitiba, 31 de OUTUBRO de 1997

*J. Pinto de Azevedo*  
**JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO**  
 Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º  
 2251/97

O Secretário do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n. 173/89, e de conformidade com o disposto X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
EURIDES SILVA MALVEZZI ASSESSOR JURIDICO F9 ASS DE RECURSOS DA PRESIDENCIA	1997	02/01/98	087050/97
ILDA FERREIRA AGENTE DE CONSERVACAO B6 CTBA - FORUM CIVEL	1998	05/01/98	086875/97
SANTINA FERREIRA DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO B6 DJ DCV DIV PROCESSO CIVEL	1997	05/01/98	087674/97
CRISTINA AVELAR TECNICO JUDICIARIO D3 DEPARTAMENTO DE OBRAS	1998	05/01/98	087735/97
REGINALDO DE PAULA MESSIAS ASCENSORISTA B3 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1998	05/01/98	087673/97
JOSE MARCELINO DA SILVA NETO MOTORISTA C8 DES TELMO CHEREM	1998	02/01/98	088263/97
ELOAR CAVALHEIRO OFICIAL JUDICIARIO C8 GABINETE DO SUBSECRETARIO	1996	05/01/98	088204/97
JULIAMARIS GUIMARAES TECNICO JUDICIARIO D6 DEPARTAMENTO DE OBRAS	1997	05/01/98	087738/97
LUCIANE KALIBERDA STRAIT AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 CTBA - 1A. VR EXECUCOES PENAIS	1997	05/01/98	087517/97
CARMEN LUCIA MOREIRA AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 CTBA - 1a. VARA CRIMINAL	1997	05/01/98	088202/97
MARCIA VALERIA ANDRADE MASTECK AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1997	05/01/98	088140/97
ALINE KREFTA FRANCA AGENTE DE CONSERVACAO B3 DS DIV MANUT - SEC HIG LIMP	1997	05/01/98	087849/97

Curitiba, 31 de OUTUBRO de 1997

*J. Pinto de Azevedo*  
**JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO**  
 Secretário em exercício

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

Departamento Judiciário

Emitido em 04-11-1997

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia **12/11/1997**

Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 12/11/1997 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

INDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Adolpho Fonseca Paranagua	0001	0057190-2
Alaor Gregório de Oliveira	0025	0059307-5
Aluir Romano Zanellato Filho	0015	0060828-6
Amadeu Alice Netto	0004	0059473-4
Amauri Silva Torres	0016	0060929-8
	0018	0061158-3
Ana Claudia Finger França	0006	0060545-2
Ana Maria Figueredo Stefanowsky	0020	0061644-4
Antonio Carlos Guimarães Wiszka	0003	0059434-7
Antonio Celestino Toneloto	0020	0061644-4
Antonio Krokosz	0027	0061384-3
Argentino Pereira de Siqueira	0019	0061602-6
Ari Alves Pereira	0025	0059307-5
Arianna de Nicolai Petrovsky	0006	0060545-2
Arlette de Araújo Cansini	0026	0059618-3
Arnaldo Alves de Camargo Neto	0019	0061602-6
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	0014	0060716-1
Aurora Maria Tondinelli	0001	0057190-2
Benedito Nicolau dos Santos Neto	0019	0061602-6
Braulino Bueno Pereira	0002	0057242-1
Brazilio Bacellar Neto	0017	0060953-4
Carlos Augusto Antunes	0015	0060828-6
Carlos Frederico Mares de Souza Filho	0006	0060545-2
Carlos Werzel	0011	0058615-8
Claudia Leila Escudeiro	0025	0059307-5
Clemerson Merlin Cleve	0006	0060545-2
Clovis Lothar Bremer	0024	0058817-2
Cristina Maria Bandeira	0019	0061602-6
Célia Regina Santos	0016	0060929-8
	0018	0061158-3
Dalmi Maria de Oliveira	0006	0060545-2
Daniel de Carvalho	0022	0057498-3
Davi Deutscher	0008	0060887-5
Denize de Carvalho Torres	0020	0061644-4
Dinamir Pruença Monteiro Machado	0012	0059592-4
Doroteu Trentini Zimiani	0015	0060828-6
Edson Nielsen	0010	0057791-9
Edward Mandarino	0020	0061644-4
Egas Dirceu Moniz de Aragão	0003	0059434-7
Elsio Benetti	0026	0059618-3
Epifano Magalhaes de Oliveira	0010	0057791-9
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	0015	0060828-6
Fabricia Tondinelli	0001	0057190-2
Gastão Fernando Paes de Barros Junior	0020	0061644-4
Geraldo Mocellin	0017	0060953-4
Gilberto Giglio Vianna	0022	0057498-3
Gisela Dias	0008	0060887-5
Helena Rosa Tondinelli	0001	0057190-2
Helio Ramos Domingues	0020	0061644-4
Heriberto Rodrigues Teixeira	0003	0059434-7
Idevan Johnsson	0003	0059434-7
Ivo de Jesus Dematei Gregio	0025	0059307-5
Janete da Fatima S.b. Bringhenti	0022	0057498-3
Jesus Soares Martins	0025	0059307-5
Joel Samways Neto	0008	0060887-5
Jonathas Valerio da Silva	0008	0060887-5
Josiany Silva Alves Pereira	0012	0059592-4
José Carlos Rosa	0012	0059592-4
José Carneiro Basilio Sobrinho	0007	0060618-0
José Eli Salamacha	0011	0058615-8
José Luiz Costa Taborda Rauen	0009	0038162-6
Jozelia Nogueira Broliani	0015	0060828-6
João Casillo	0005	0060530-1
João Domingos Cardoso	0016	0060929-8
	0018	0061158-3
João Galdino Gomes Gonçalves	0010	0057791-9
Julia Ribeiro da Anunciação	0006	0060545-2
Lineu Marques Filho	0009	0038162-6
Luciano Rocha Woiski	0019	0061602-6
Ludovico Albino Savaris	0011	0058615-8
Luir Ceschin	0008	0060887-5
Luiz Carlos Caldas	0008	0060887-5
	0016	0060929-8
	0018	0061158-3
Luiz Carlos Guimarães Taques	0013	0060572-9
Luiz Marlo de Barros Silva	0026	0059618-3
Luiz Rodrigues Wambier	0011	0058615-8
Marcela Moraes Peixoto	0015	0060828-6
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	0015	0060828-6
Marco Antonio Padovani	0003	0059434-7
Maria Leticia Correia Prestes	0026	0059618-3
Maria Marta Renner Weber Lunardon	0008	0060887-5

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal  
Seção de Processos Especiais

Página 001  
Emitido em 03-11-1997

Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Paraná

Curitiba, 30 de setembro de 1997.

Relação No. 1997.04126 de Publicação (Analítica)

nº 339 /COORD/CONV/97.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carmino Donato Junior	001	0022854-2
José Buzato	001	0022854-2
Luiz Carlos Delazari	001	0022854-2

Vista ao(s) Advogado (s) - requer vista dos autos - Prazo : 5 dias

001. 0022854-2 Ação Penal (Cam)  
Protocolo : 1992/24655  
Comarca : Nova Esperança  
Vara : Vara Única  
Ação Originária : 920000028 Inquérito Policial  
Autor : Ministério Público do Estado do Paraná  
Réu : Jose Ercilio Kreling  
Advogado : Carmino Donato Junior  
          : Luiz Carlos Delazari  
          : José Buzato  
Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal  
Relator : Des. Nunes do Nascimento  
Motivo : requer vista dos autos  
Vista Advogado : Luiz Carlos Delazari (PR022489)

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

Ofício Circular nº 130/97

Protocolo nº 86.821/97

Assunto: Assistência Judiciária aos Legalmente Necessitados - Convênio firmado entre a OAB/Pr. e o Estado do Paraná.

Senhor Juiz:

Encaminho a Vossa Excelência para conhecimento, fotocópias do expediente enviado a este Órgão pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Paraná, referente ao Termo de Convênio para prestação de Assistência Judiciária aos legalmente necessitados, firmado entre aquela Instituição e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, devidamente Consolidado com os Termos Aditivos.

Na oportunidade, renovo-lhes meus protestos de consideração e apreço.



Des. OTO LUIZ SPONHOLZ  
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Juiz de Direito

MLD/efa.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ  
DD. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA  
N/CAPITAL.

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si fazem o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, para prestação de assistência judiciária aos legalmente necessitados.

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de estado da Justiça e da Cidadania, doravante designada SECRETARIA, neste ato representada por seu titular doutor EDSON LUIZ VIDAL PINTO, de acordo com autorização governamental, constante protocolado sob nº 2.625.543-0, e de outro lado a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, doravante designada OAB, neste ato representada por seu presidente, doutor ALFREDO DE ASSIS GONÇALVES NETO resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a prestação de assistência judiciária gratuita ao economicamente carente nos termos da Constituição da República; da Constituição do Estado, da Lei Federal nº 1.060/05, e da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA OBRIGAÇÃO

A OAB se obriga a organizar em todas as comarcas do interior do Estado do Paraná, diretamente ou por suas Subseções, lista de advogados para a prestação de assistência judiciária gratuita ao economicamente carente.

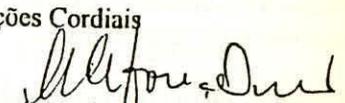
Parágrafo primeiro: Cada Subseção organizará lista incluindo, mediante requerimento, os advogados que nela tenham sede principal de atividade.

Senhor Corregedor Geral:

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, fotocópia do Termo de Convênio para prestação de assistência judiciária aos legalmente necessitados, firmado entre a OAB/PR e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, devidamente consolidado com os Termos Aditivos assinados respectivamente em 27.11.97 e 12.09.97.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar-lhe as minhas

Saudações Cordiais

  
Alfredo de Assis Gonçalves Neto  
Presidente

Parágrafo segundo: No caso de falta de organização da lista, tal atribuição caberá à Diretoria da Seção.

Parágrafo terceiro: dentro de 60 (sessenta) dias, após a celebração do presente convênio será publicada no Diário da Justiça do estado, a lista dos advogados inscritos para prestação de serviços e, posteriormente, idênticas providências serão adotadas nos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo vedadas quaisquer inclusões de nomes fora destes prazos.

Parágrafo quarto: Só poderão ser incluídos na lista a que se refere esta cláusula os advogados que assinarem termo em que se comprometem a aceitar as condições estabelecidas neste convênio.

Parágrafo quinto: As listas serão organizadas consoante a especialidade dos advogados, indicada no requerimento a que se refere o parágrafo primeiro, podendo o mesmo advogado participar de mais de uma área de atuação profissional.

Parágrafo sexto: Qualquer alteração nos dados cadastrais somente será feita mediante ofício protocolado na OAB e/ou na Subseção, assinado pelo advogado requerente.

Parágrafo sétimo: A OAB caberá a supervisão e fiscalização do serviço objeto deste convênio, devendo comunicar a SECRETARIA quando da ocorrência de irregularidades.

Parágrafo oitavo: Instaurado pela OAB procedimento disciplinar contra advogado, este poderá a critério da instituição, ter o seu credenciamento e eventuais pagamentos liminarmente suspensos até o julgamento final do procedimento e comprovada falta disciplinar, o advogado será excluído do convênio sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo nono: A subseção deverá enviar mensalmente a OAB e esta à Secretaria, a relação dos advogados indicados no período, preenchida nos moldes do anexo II. (Nova redação dada pelo Primeiro Termo Aditivo, assinado em 27.11.96)

Parágrafo décimo: A relação será encaminhada a SECRETARIA através da OAB até o décimo (10º) dia do mês seguinte do vencido, para ser efetuado o pagamento.

Parágrafo décimo - primeiro: A Subseção que não enviar a relação terá suspensos os pagamentos dos advogados nela credenciados, até que se faça a sua remessa.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA INDICAÇÃO

A indicação dos conveniados será de incumbência da respectiva Subseção da OAB e se fará por rodízio dentre os nomes constantes da lista referida nos parágrafos terceiro e quarto da cláusula segunda.

§ único: Nas comarcas onde não houver Subseção esta remeterá a lista dos advogados conveniados para indicação pelo juiz.

### CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços prestados pelos conveniados da OAB, nos termos deste convênio, serão remunerados no exercício de 1996 com recursos provenientes da dotação orçamentária nº 4103.02040142.249 "Serviços de assistência judiciária ao economicamente necessitados", programados trimestralmente com desembolsos mensais e, nos exercícios subsequentes as despesas correrão a conta dos orçamentos correspondentes.

### CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração far-se-á com base no valor fixado pelo juiz da causa em que houver oficiado o advogado, dentro dos limites estabelecidos na planilha de custos, constante do anexo I, em sua nova redação. (Nova redação dada pelo Primeiro Termo Aditivo, assinado em 27.11.96)

§ primeiro: A fixação de honorários far-se-á da seguinte forma:

a) para os processos de competência do Tribunal do Júri, em duas fases. A

primeira, após a decisão de impronuncia, desclassificação ou absolvição sumária, com trânsito em julgado. A segunda, após a defesa em plenário e da interposição de recurso, se necessário.

b) para os demais processos, após o trânsito em julgado da sentença, e daqueles em que a decisão for contrária aos interesses da parte, ressalvados os casos tratados na alínea "g", hipótese em que a certidão dos honorários arbitrados será expedida concomitantemente com ajuizamento do competente recurso. (Nova redação dada pelo Segundo Termo Aditivo, assinado em 12.09.97)

c) no caso de interposição de recurso, os honorários serão arbitrados em valor equivalente a 30% (trinta por cento) sobre os limites fixados na planilha de custos, quando do retorno dos autos à Vara de origem, com trânsito em julgado da decisão devidamente comprovado;

d) nas cartas precatórias, pelo juiz deprecado, após o devido cumprimento, para o advogado inscrito indicado para o ato;

e) nas execuções criminais, após a decisão do pedido de cada benefício;

f) nas revisões criminais, após o trânsito em julgado da decisão.

g) Nas ações criminais em que houver proposição e aceitação da suspensão do processo (artigo 89, da Lei 9.099/95), os honorários serão arbitrados no valor mínimo da tabela previsto para os procedimentos no Juizado Especial, expedindo-se a correspondente certidão independente do transcurso do prazo suspensivo. (Introduzido pelo Segundo Termo Aditivo, assinado em 12.09.97)

§ segundo: Aos processos em trâmite e pendentes de sentença transitada em julgado, serão devidos honorários, os quais sem prejuízo da aplicação das normas indicadas nas cláusulas anteriores serão fixados em 60% (sessenta por cento) do valor mínimo estipulado no anexo I, aos conveniados que vierem a ser indicados, em substituição, para dar continuidade aos feitos pendentes de conclusão

§ terceiro: O pagamento dos serviços prestados na forma prevista neste Convênio, não implicará na existência de vínculo empregatício.

§ quarto: A planilha de custos a que se refere o caput desta cláusula, poderá ter seus valores revistos, por ato do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em conjunto com o Presidente da OAB.

§ quinto: Ao advogado é lícito o recebimento da sucumbência, quando fixada, sem prejuízo do que lhe for devido nos termos deste Convênio.

### CLÁUSULA SEXTA: DO CONVENIADO

O advogado conveniado é obrigado a interpor o recurso devido se a decisão for contrária aos interesses da parte assistida. (Nova redação dada pelo Segundo Termo Aditivo, assinado em 12.09.96)

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Ao final da causa, ou de cada uma das fases previstas na cláusula quinta, parágrafo primeiro, o pagamento será efetuado mediante certidão, expedida e visada pelo cartório onde tramitou o respectivo feito e, também, pelo Diretor da Subseção, na qual conste a natureza da causa, conforme previsto no anexo I, data da indicação do advogado, seu nome e número de inscrição da OAB, justificativa de indicação, atos praticados pelo advogado, valor dos honorários arbitrados, a data do trânsito em julgado, se for o caso, e a data da expedição da certidão. (Nova redação dada pelo Primeiro Termo Aditivo, assinado em 27.11.96 e pelo Segundo Termo Aditivo, assinado em 12.09.97)

§ primeiro: Se o advogado, por motivos justificados, não acompanhar a causa até o final, o juiz arbitrará os honorários em proporção aos serviços efetivamente prestados, expedindo-se a certidão independentemente do trânsito em julgado. Nessa hipótese, o juiz deverá discriminar os atos praticados pelo advogado, fixando os honorários até o máximo de 40% (quarenta por cento) do valor mínimo previsto no anexo I.

§ segundo: As certidões, sempre no original, deverão ser enviadas, mensalmente, até o dia quinze de cada mês, à SECRETARIA, a qual repassará a OAB, no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu

recebimento, os seus respectivos valores.

§ terceiro: O pagamento dos honorários, será formalizado pela OAB, mediante depósito ou ordem de pagamento, em nome do advogado inscrito no convênio, junto à agência do Banco do Estado do Paraná mais próxima da sede da comarca onde os serviços foram prestados.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

Ofício Circular nº 131/97  
Protocolo nº 88.011/97  
Assunto: Falsificação de documento Público -  
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos -  
Comarca de Teixeira Soares.

Senhor Juiz:

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências cópia do ofício nº 213/97 endereçado a este Órgão, pela Dra. Mitzy de Lima Santos Bühler Taques, MM. Juíza de Direito da comarca de Teixeira Soares, referente ao uso indevido do nome do Cartório de Notas e Protesto de Títulos daquela comarca.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço.

  
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ  
Corregedor Geral da Justiça

**CLÁUSULA OITAVA: DA CERTIDÃO**

As certidões serão emitidas pelos Cartórios, vistas pelo Juiz, e se constadas omissões de dados essenciais e/ou aquelas em que figurarem advogados não conveniados, não serão pagas pela SECRETARIA, e devolvidas à OAB para remessa às Subseções, nelas constando o motivo de não aceitação.

§ único: As retificações quando for o caso, deverão ser feitas no seu próprio corpo, somente se admitindo a segunda via para pagamento, quando esta vier acompanhada da originalmente expedida.

**CLÁUSULA NONA: DA VEDAÇÃO**

A prestação de assistência judiciária gratuita nos termos deste Convênio, veda qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos e despesas, ressalvada a verba de sucumbência prevista no parágrafo quinto, da cláusula quinta. (Nova redação dada pelo Primeiro Termo Aditivo, assinado em 27.11.96)

§ único: O advogado que, a qualquer título, receber ou avançar honorários com o cliente assistido, ou que incorrer em falta disciplinar, deixará de fazer jus a remuneração da SECRETARIA e será excluído da lista, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

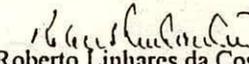
O presente Convênio vigorará a partir da sua publicação até 31.12.98, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos celebrantes mediante comunicação prévia por escrito, no prazo máximo de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da capital do Estado do Paraná para dirimir eventuais pendências decorrentes da execução do presente Convênio.

Certifico que o presente instrumento consolida as normas do Convênio e dos Aditivos a que se refere. O referido é verdade. Eu, Tânia Toyofuku Ueda, Tânia Toyofuku Ueda, Chefe da Secretaria, digitei, conferi e assino.

Curitiba, 25 de setembro de 1997.

  
Roberto Linhares da Costa  
Secretário Geral

**ANEXO I  
PLANILHA DE CUSTOS**

(Nova redação dada pelo Primeiro Termo Aditivo, assinado em 27.11.96)

<b>I - Advocacia Cível:</b>	
a) ações processórias	R\$300,00 a R\$500,00
b) ações com procedimento comum	R\$300,00 a R\$500,00
c) ações em juizados especiais	R\$ 50,00 a R\$100,00
d) execuções	R\$100,00 a R\$200,00
e) embargos de devedor	R\$150,00 a R\$200,00
f) embargos de terceiros	R\$150,00 a R\$200,00
g) ações cautelares	R\$150,00 a R\$200,00
h) procedimentos especiais de jurisdição voluntária ou contenciosa	R\$100,00 a R\$400,00
i) medidas constitucionais (mandado de segurança, habeas data e mandado de injunção)	R\$150,00 a R\$300,00
j) recursos	R\$ 80,00 a R\$150,00
k) separações e divórcios consensuais	R\$100,00 a R\$300,00
l) separações e divórcios litigiosos	R\$100,00 a R\$500,00
m) investigação de paternidade c/c alimentos	R\$100,00 a R\$400,00
n) ações de alimentos	R\$100,00 a R\$300,00
o) Alvarás (introduzido pelo 2º Termo Aditivo, assinado em 12.09.97)	R\$ 50,00 a R\$100,00

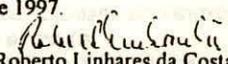
<b>II - Advocacia Criminal:</b>	
a) procedimento ordinário ou especial	R\$250,00 a R\$300,00
b) procedimento de rito sumário	R\$150,00 a R\$200,00
c) atuação em inquérito policial	R\$ 50,00 a R\$100,00
d) revisão criminal	R\$200,00 a R\$400,00
e) atuação no Tribunal do Júri	R\$300,00 a R\$700,00
f) incidentes de execução	R\$100,00 a R\$150,00
g) procedimentos no juizado especial	R\$ 50,00 a R\$200,00

<b>III - Advocacia Trabalhista:</b>	
Todos os procedimentos	R\$ 50,00 a R\$300,00

<b>IV - Precatórias</b>	
Distribuição e acompanhamento em qualquer esfera jurisdicional	R\$ 50,00 a R\$100,00

<b>V - Curadoria:</b>	
De qualquer espécie	R\$ 50,00 a R\$300,00

O presente anexo consolida as Tabelas anexas ao Convênio e aos Termos Aditivos a que se refere. O referido é verdade. Eu, Tânia Toyofuku Ueda, Tânia Toyofuku Ueda, Chefe da Secretaria, digitei, conferi e assino. Curitiba, 25 de setembro de 1997.

  
Roberto Linhares da Costa  
Secretário Geral

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ**  
Rua XV de Novembro, 228 - Centro.  
Fone (042) 460.1266 e 460.1220

OFÍCIO Nº 213/97                      Teixeira Soares, 13 de Outubro de 1997.

SENHOR CORREGEDOR:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência, seja comunicado a todas as Comarcas desta Esta. que através dos autos sob nº 56/97 de Pedido de Providências requerido pelo TABELÃO DE NOTAS E OFICIAL DE PROTESTOS DE TÍTULOS desta Comarca, Sr. JOSÉ FERREIRA LIMA, foi solicitado que se tomasse as medidas cabíveis, pois, pessoas desconhecidas estão utilizando indevidamente o nome

do referido Cartório para falsificar documento público, constando como Titular a pessoa de JOÃO DIB ENDRAUES, falecido em 14 de Maio de 1983, o qual foi Oficial do Registro Civil e Escrivão do Crime desta Comarca e nunca exerceu o cargo de Tabelião de Notas e Oficial de Protestos de Títulos.

Outrossim, informo que já foi instaurado o competente Inquérito Policial para apurar responsabilidades.

Sem mais para o momento, reitero os meus votos de apreço e distinta consideração.



MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES  
Juíza de Direito

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ  
DIGNÍSSIMO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO PARANÁ  
CURITIBA - PR

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- fls. 1 -

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 05/97 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ

Na qualidade de Presidente da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, e, consoante disposições do artigo 9º, itens 17, 18 e 23 do Regulamento do Concurso, faço público que foram aprovados os seguintes candidatos, em ordem de classificação:

01. Alexandre Gomes Gonçalves	7,550
02. Cassius Marcellus de Freitas Rodrigues	6,825
Clecius Alexandre Duran	6,825
03. Elaine Cristina Siroti	6,780
04. Joslaine Gurmini	6,690
05. Sígret Heloyna Vianna Faret	6,585
06. Renata Estorilho Baganha	6,475
07. Hamilton Rafael Marins Schwartz	6,470
08. Ruy Alves Henriques Filho	6,460
09. Guy Vanderley Marcuzzo	6,410
10. Marcelo Teixeira Augusto	6,400
11. Ronaldo Sansone Guerra	6,150
12. Ana Isabel Antunes Mazzotini	6,145
13. Gabriel Leonardo Souza de Quadros	6,100
14. Gláucio Marcos Simões	6,090
15. Andréa Fabiane Groth	6,085

Os candidatos acima deverão formalizar requerimento de inscrição definitiva no período de 10 a 20 de novembro do corrente ano, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, instruído com os seguintes documentos:

a) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito o candidato;

b) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;

c) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;

d) folha corrida judicial, fornecida por certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

e) atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

f) curriculum vitae, detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos dez (10) anos, dos estabelecimentos de ensino cursados, e dos empregos particulares e funções públicas exercidos;

d) declaração, subscrita de próprio punho, que conhece todas as prescrições do edital do concurso, que a elas se sujeita e que preenche os requisitos previstos no artigo 4º do Regulamento respectivo;

h) relação de no mínimo cinco (05) autoridades judiciárias, professores ou empregadores com os quais tenha estado em contato profissional, indicando seus endereços atualizados e completos. A essas pessoas serão solicitadas informações, em caráter sigiloso, a respeito do requerente.

OBS.: O requerimento deverá ser entregue na Secretaria do Concurso, observado o prazo regulamentar.

Nos termos do artigo 12, item 2, é vedada a prorrogação de prazo para juntada de documento, ou para suprir falha do requerente.

Os candidatos estão convocados a comparecer no Centro de Assistência Médica e Social (Palácio da Justiça, - sobre-loja), no período de 10 a 14 de novembro do corrente ano, para retirar as solicitações dos exames de saúde, bem como agendar os exames psiquiátricos, nos termos do artigo 11, item 1 e parágrafo único do Regulamento do Concurso.

Os resultados dos exames de laboratório e raio X devem ser apresentados no referido Centro Médico, entre os dias 17 e 21 de novembro, oportunidade em que serão realizados os exames de saúde física (exames clínicos).

Juntamente com o requerimento de inscrição definitiva o candidato deverá apresentar os títulos que possui, nos termos do Regulamento do Concurso.

As provas orais serão realizadas nos dias 1º a 4 de dezembro do corrente ano, no auditório do 10º andar deste Palácio da Justiça, em horário a ser divulgado oportunamente.

Tribunal de Justiça, Secretaria de Concurso, Curitiba, aos trinta dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete. - (30/10/97) -



Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente da Comissão de Concurso

## ESCOLA DA MAGISTRATURA

ESCOLA DA MAGISTRATURA DE JACAREZINHO

- COORDENADORIA -

Jacarezinho, 30 de outubro de 1997.

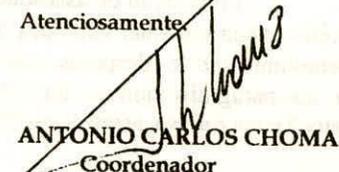
Ofício nº 001/97-CE

Senhor Diretor,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência o Edital de Inscrição para preenchimento de 60 (sessenta) vagas para o PRIMEIRO CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA a fim de que se providencie a publicação do mesmo na Imprensa Oficial.

O ensino é propício para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS CHOMA  
Coordenador

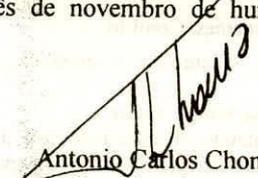
Excelentíssimo Senhor Doutor  
Desembargador NEWTON ÁLVARO DA LUZ  
Digníssimo Diretor da Escola da Magistratura do Paraná  
Curitiba - Paraná

#### EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/97

O Juiz de Direito Antonio Carlos Choma, Coordenador da ESCOLA DA MAGISTRATURA DE JACAREZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Escola,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que do dia 11 ao

dia 02 de dezembro de 1997, encontram-se abertas as inscrições para 60 (sessenta) vagas para o **PRIMEIRO CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA**, a ter início no dia 02 de fevereiro de 1998. O Curso funcionará na Faculdade de Direito do Norte Pioneiro, na Avenida Manoel Ribas, Nº 711, Centro, com turma no horário das 19:30 às 23:00, de segunda a sexta-feira, com as seguintes disciplinas: Hermenêutica, Direito Constitucional, Organização Judiciária, Linguagem Forense, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Administrativo, Direito Tributário, Técnica Estrutural da Sentença e Estágios Cível e Criminal. Para o preenchimento das vagas será realizado teste de conhecimentos jurídicos versando sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal. As inscrições poderão ser feitas na Faculdade de Direito, no horário das 20:00 às 22:30 horas, mediante apresentação da seguinte documentação: RG, CPF, cópia do diploma de bacharel em Direito ou declaração de que está cursando o último período do curso; duas fotografias 3x4; pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). O teste será realizado no dia 05 de dezembro de 1997 (Sexta-feira), às 20:00 horas, na Faculdade de Direito do Norte Pioneiro. O resultado será afixado em edital, na Secretaria da Escola, no dia 10 de dezembro de 1997. Do dia 10 ao dia 30 de dezembro, o candidato aprovado deverá efetuar a matrícula. Dado e passado na Secretaria da Escola da Magistratura de Jacarezinho, aos seis dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e sete (06.11.97).

  
Antonio Carlos Choma  
Coordenador

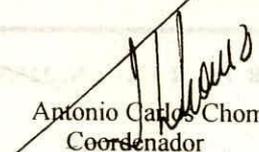
#### PORTARIA Nº 01/97

O Juiz de Direito Antonio Carlos Choma, Coordenador da **ESCOLA DA MAGISTRATURA DE JACAREZINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve

#### DESIGNAR

Os Doutores **ROGER VINÍCIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA**, **LOURIVAL PEDRO CHEMIN** e **ROBERTO ARTUR DAVID**, para, sob a presidência do Coordenador, comporem a comissão encarregada da elaboração, aplicação e correção das provas dos candidatos inscritos ao Primeiro Curso de Preparação à Magistratura, *ex-vi* do art. 6º, do Regulamento.

Jacarezinho, 31 de outubro de 1997

  
Antonio Carlos Choma  
Coordenador

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ  
COORDENADORIA DE JACAREZINHO

#### INFORMAÇÕES AOS INSCRITOS

**Datas da Prova:** 05 de dezembro de 1997 - Sexta-feira

**Horário:** 20 horas

**Local da Prova:** Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro  
(Avenida Manoel Ribas, 711 - Centro)

01. O candidato deverá estar no local da prova 15 minutos antes do horário marcado para seu início.

02. O candidato deverá portar o seu RG.

03. Serão considerados aprovados os 60 (sessenta) primeiros candidatos. Da prova constarão 50 questões objetivas, sendo: 10 de Direito Civil; 10 de Direito Processual Civil; 10 de Direito Penal; 10 de Direito Processual Penal; 05 de Direito Administrativo; e 05 de Direito Constitucional.

04. Não será permitida a consulta a qualquer tipo de anotações, códigos ou leis.

05. Só será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta. Não é permitido o uso de corretivos.

06. O resultado do teste será divulgado através de edital afixado na Secretaria da Escola, até o dia 10 de dezembro de 1997.

07. No período de 10 a 30/12/97, o candidato aprovado deverá apresentar, os seguintes documentos:

- Certificado Militar;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- CPF (CIC);
- Carteira de Inscrição na O.A.B (se for o caso)
- Recolhimento da taxa de matrícula no valor de R\$ 100,00

Posteriormente, serão cobradas 12 (doze) mensalidades com vencimento no dia 10 de cada mês, a partir de janeiro/98.

08. A falta de recolhimento ou da apresentação do comprovante até o dia 30/12/97, implicará na perda do direito de matrícula, sendo chamado o candidato imediatamente classificado.

Maiores informações: (043) 722-0202/ 722-0862

#### ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

#### TESTE DE SELEÇÃO - LISTA DE PONTOS

#### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Poder Constituinte. Constitucionalismo.
2. Federação e República - Aspectos constitucionais do federalismo brasileiro.
3. Os Estados-membros e os municípios no sistema constitucional brasileiro.
4. Repartição de competências.
5. Poder Executivo. Poder Regulamentar.
6. Poder Judiciário.
7. Controle da constitucionalidade.
8. Ação Popular e Mandado de Segurança.

#### DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Lei Administrativa, Decretos Leis, Decretos, Regulamentos, Avisos, Circulares, Instruções e Portarias.
2. Do Ato Administrativo. Revogação e Anulação.
3. Contratos Administrativos.
4. Poderes Administrativos.
5. Desapropriação.
6. Responsabilidade Civil do Estado.

#### DIREITO CIVIL

1. Pessoa natural. Capacidade de direito e de fato. Direitos da personalidade.
2. Pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado: associação - fundação e sociedade; capacidade processual; responsabilidade dos sócios; extinção e liquidação.
3. Inexistência, nulidade e anulação dos atos jurídicos.
4. Termo, condição, encargo, prescrição e decadência.

5. Direitos reais.
6. Detenção, posse, efeitos, aquisição e perda.
7. Propriedade, aquisição originária, usucapião e acessões.
8. Aquisição derivada da propriedade. Transcrição e Tradição.
9. Inexecução e extinção das obrigações.
10. Pagamento, mora e consignação.
11. Juros moratórios e compensatórios: cláusula penal; correção monetária.
12. Fiança e aval.
13. Promessa de compra e venda. Registro. Efeitos.
14. Compra e venda.
15. Mandato.
16. Obrigações decorrentes de ato ilícito.
17. Casamento: conceito, formalidades preliminares, impedimentos matrimoniais, celebração (casamento "in extremis" e religioso com efeitos civis), efeitos jurídicos, direitos e deveres do marido, direitos e deveres da mulher (estatuto da mulher casada), regime de bens.
18. Dissolução da sociedade conjugal: morte de um dos cônjuges, nulidade e anulação (casamento putativo), separação judicial, divórcio.
19. Parentesco: conceito, filiação legítima, legitimação, reconhecimento dos filhos ilegítimos, investigação de paternidade, adoção.
20. Direito das Sucessões. Princípios gerais. Abertura da sucessão. Transmissão da herança. Herdeiros necessários. Capacidade para suceder. Indignidade. Reabilitação.
21. Devolução da herança. Aceitação e renúncia. Herança jacente. Cessão da herança.
22. Sucessão legítima: ordem de sucessão. Vocações hereditárias. Sucessão por cabeça e por estirpe.
23. Sucessão na linha reta. Descendentes. Filiação adotiva. Ascendentes.
24. Legados. Objeto. Espécies. Pagamento. Substituições.

### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Jurisdição: sua natureza e suas características básicas: jurisdição voluntária.
2. Ação: conceito; condição e classificação.
3. Competência: conceito, classificação, prevenção, conexão, prorrogação. Exceção e conflito.
4. Processo:
  - 4.1. Conceito e sua natureza jurídica;
  - 4.2. Processo e procedimento;
  - 4.3. Procedimentos.
5. Pressupostos processuais.
  - 5.1. Conceito e classificação;
  - 5.2. Pressupostos subjetivos;
  - 5.3. O juiz: capacidade subjetiva, impedimento e suspeição.
6. As partes:
  - 6.1. capacidade;
  - 6.2. litisconsórcio e assistência;
  - 6.3. Intervenção de terceiros.
7. O Ministério Público.
8. Atos Processuais: forma, tempo, lugar e prazo.
9. Citação e intimação: importância e forma.
10. Nulidades: princípios informadores: nulidade absoluta e relativa; anulabilidade; extensão e efeitos.
11. Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo.
12. Saneamento e audiência de instrução e julgamento.
13. Da prova: princípios gerais, ônus, meios de produção.
14. Da sentença: classificação: coisa julgada formal e material: limites subjetivos e objetivos.
15. Dos recursos: pressupostos de admissibilidade e procedimento em primeiro grau.
16. Da liquidação da sentença: importância e procedimentos.

### DIREITO PENAL

1. Da norma penal.
2. Do fato punível.
3. Da ação.
4. Da tipicidade.
5. Da antijuridicidade.
6. Da culpabilidade.
7. Da realização do fato punível.
8. Do concurso de pessoas.
9. Das penas.
10. Das causas extintivas da punibilidade.
11. Das medidas de segurança.
12. Homicídio. Conceito. Sujeitos ativo e passivo. Meio executivo. Natureza. Consumação e Tentativa.
13. Homicídio simples. Homicídio privilegiado.
14. Homicídio qualificado. Homicídio culposo.
15. Lesão corporal. Conceito. Consumação e tentativa. Lesão corporal leve privilegiada.
16. Lesão corporal grave e gravíssima.
17. Lesão corporal seguida de morte. Casos de substituição da pena. Lesão corporal culposa.
18. Calúnia. Difamação. Exceção da verdade.
19. Injúria. Injúria real. Perdão judicial. Disposições comuns. Exclusão do crime. Retratação.

20. Dos crimes contra o patrimônio. Furto. Generalidades. Consumação e tentativa.
21. Furto simples. Furto noturno. Furto privilegiado. Furto qualificado. Furto de coisa comum.
22. Apropriação indébita. Generalidades. Consumação e tentativa.
23. Apropriação indébita qualificada. Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza. Apropriação de coisa achada.
24. Estelionato. Generalidades. Consumação e tentativa.
25. Crimes contra os costumes. Estupro. Generalidades. Consumação e tentativa. Atentado violento ao pudor.

### DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Inquérito policial e extra-policial. Valor probatório. Requisitos para sua abertura. Diligências. Atos do juiz.
2. Prisão provisória, administrativa, civil e disciplinar. Características diferenciais.
3. Auto de prisão em flagrante. Requisitos intrínsecos e extrínsecos. A análise pelo juiz. Sua oportunidade. Casos mais comuns.
4. Prisão preventiva. Representação da autoridade policial. A decisão e seu conteúdo. Efeitos. Casos mais frequentes de nulidade.
5. Ação penal pública e privada. A denúncia, a representação, a queixa e a portaria. Requisitos formais e de conteúdo. Seu exame judicial. A decisão: efeitos.
6. Competência. Critérios determinantes. Conflito.
7. Sujeitos processuais: o juiz, o acusador, o ofendido, o prejudicado, o assistente, o acusado.
8. Os atos processuais: lugar, forma, tempo, prazo.
9. Citação e intimação: forma, conteúdo, efeitos e contagem dos prazos.
10. Questões prejudiciais. Incidentes. Exceções, processamento.
11. Despachos de expedientes, decisões interlocutórias e interlocutórias mistas.
12. Formas procedimentais. Sequências dos atos. Roteiro prático. Diferenças.
13. Prova:
  - a) liberdade e ônus; regras práticas de produção e avaliação;
  - b) interrogatório: necessidade, oportunidade, requisitos formais, conteúdo, confissão judicial e extrajudicial;
  - c) testemunho: oportunidade e valor probatório; regras práticas; exame e análise de casos concretos;
  - d) inquirição do ofendido: importância e oportunidade;
  - e) perícias: tipos, formas, processamento, imperfeições, sanação, repetição e exemplos.
  - f) reproduções: certidões, translados e gravações em fitas magnéticas.
14. As audiências: a sequência dos atos. Principais diferenças em relação à audiência do processo civil.
15. As nulidades: atos nulos a anuláveis; preclusão; casos concretos.
16. A sentença:
  - a) Estrutura, requisitos, mudança de acusação, intimação, coisa julgada.
  - b) Sentença absolutória: conteúdo e efeitos.
  - c) Sentença condenatória: conteúdo e efeitos; fixação e individualização da pena; penas acessórias, suspensão.
  - d) Sentença de extinção da punibilidade.
17. Medidas de segurança: requisitos, sequência dos atos processuais.
18. Restituição de coisa apreendida: o processamento e a decisão.
19. Habeas Corpus: hipóteses, processamento e decisão.
20. Recursos. Espécies. Processamento.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 325/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 91499/97, resolve:

DESIGNAR

de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Maria Célia Biscaia Bacellar**, nas funções de Coordenadora do Centro de Documentação, durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 3 de novembro de 1997.

  
Jair Ramos Braga  
Presidente

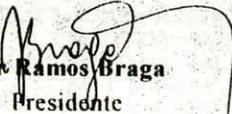
**PORTARIA N. 326/97**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 91372/97, resolve:

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público de **Nei Ramos**, matrícula n. 344, Motorista nível C-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para **todos os efeitos legais**, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro da licença especial não usufruída, alusiva ao quinquênio compreendido entre 15 de abril de 1988 e 14 de abril de 1993, com base no artigo 248, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 3 de novembro de 1997.

  
Jair Ramos Braga  
Presidente

**SECRETARIA**

**ORDEM DE SERVIÇO N. 481/97**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 92096/97, resolve:

**CONCEDER**

a **Rosa Pinheiro Pereira**, matrícula n. 120, Técnico Judiciário nível C-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 144 (cento e quarenta e quatro) dias restantes de licença especial, assegurados pela Ordem de Serviço n. 342/97, a partir do próximo dia 3, relativa ao decênio compreendido entre 1º de fevereiro de 1976 e 31 de janeiro de 1986, com base no artigo 247, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 31 de outubro de 1997.

  
Roberto Portugal  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 432/97**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 91536/97, resolve:

**CONCEDER**

a **Maria Célia Biscaia Bacellar**, matrícula n. 5122, Bibliotecária nível E-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 28, com base no artigo 221, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 3 de novembro de 1997.

  
Roberto Portugal  
Secretário

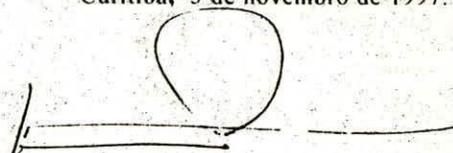
**ORDEM DE SERVIÇO N. 484/97**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 92641/97, resolve:

**CONCEDER**

a **Carla Simone Morlotti Cordeiro**, matrícula n. 277, Técnico Judiciário nível C-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir do último dia 21 de julho, com base no artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 3 de novembro de 1997.

  
Roberto Portugal  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

TRIBUNAL DE ALCADA  
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO No. 1725  
SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE  
INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ABDIAS ABRANTES NETTO

ORDEM PROCESSO

031 0083591-2/03

**CRIME**

CONCEDER

ao servidor PAULO ROBERTO SILVA LARA, RG. n° 3.894.077-5/PR., licença médica para tratamento de sua saúde, no período de 23 de outubro a 23 de novembro de 1997.

Curitiba, 24 de outubro de 1997.

JOSE DELIBERADOR NETO  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

PORTARIA N° 163

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução n° 1.241, de 26 de setembro de 1997, de conformidade com o ofício n° 282/97 do Departamento de Recursos Humanos e Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Hospital da Polícia Militar, resolve

CONCEDER

à servidora ROSITA BRESSAN BRUSSO FEYH, RG. n° 1.523.744-9/PR., licença médica para tratamento de sua saúde, no período de 15 a 25 de outubro do fluente ano.

Curitiba, 24 de outubro de 1997.

JOSE DELIBERADOR NETO  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

PORTARIA N° 164

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução n° 1.241, de 26 de setembro de 1997, de conformidade com o ofício n° 285/97 do Departamento de Recursos Humanos e Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Hospital da Polícia Militar, resolve

CONCEDER

à servidora MARI SALETE FERREIRA, RG. n° 639.153-2/PR., licença médica para tratamento de sua saúde, no período de 24 a 31 de outubro do fluente ano.

Curitiba, 24 de outubro de 1997.

JOSE DELIBERADOR NETO  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

PORTARIA N° 166

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n° 1.241, de 26 de setembro de 1997, e tendo em vista o ofício n° 129/97 da Escola Superior do Ministério Público, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados, para atuarem como auxiliares, no Teste Seletivo da Escola Superior do Ministério Público, no dia 08 de novembro de 1997, às 13h:00min (treze horas), nas dependências da Faculdade de Direito de Curitiba, sito à rua Emiliano Perneta n° 268, nesta Capital.

- ANA MARIA VOLOXKI
- ANNA ALICE CORDEIRO DOS SANTOS
- ELIZEU ROBERTO GODOI ARLINDO
- FERNANDO GONÇALVES DA SILVA
- GEORGE NACERÉ ABIB
- HUGO DE SOUZA VIEIRA
- ITACI JOSMAR DE BARROS
- JANAINA BRUEL MARQUES
- JURANDIR ANTONIO TROMBETTA
- LUCIA REGINA DA SILVA PAULO
- MAGUIDA CAPPELLETTO
- MARCIO REGIS ALVES RODRIGUES DOS SANTOS
- ROSANE BARBOSA DA SILVA
- ROSANGELA DE LIMA
- SERGIO ROBERTO ELIAS

Curitiba, 28 de outubro de 1997.

JOSE DELIBERADOR NETO  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

PORTARIA N° 167

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n° 1.241, de 26 de setembro de 1997, resolve

DESIGNAR

nos termos do artigo 308, "caput", da Lei n° 6.174, de 16/11/70, Comissão de Sindicância composta pelos servidores MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO, RG. n° 3.211.075-4, MERE ANDRÉIA MAYER, RG. n° 4.197.390-0 e JOÃO MARQUES MARIANOWSKI DE ARAÚJO, RG. n° 3.729.762-3

**COMARCA DE PÉROLA**

COMARCA DE PÉROLA= ESTADO DO PARANÁ=

-ÚNICA VARA CRIMINAL=

JUIZ DR. BIANOR BOTTEGA-

RELACÃO N° 08/97

ADVOGADOS

LUIZ SÉRGIO ROSSI

ROBINSON E.K. OLIVEIRA E SILVA

COMARCA

VARA ÚNICA CRIMINAL

ORDEM

001

001

PÉROLA-PRPROCESSO

04/96

04/96

001-JP X JOSÉ AFRANIO DE FREITAS E APARECIDO MARCIANO DA SILVA." Designo o dia 05.03.98, às 13:00 horas, para a sessão de julgamento dos réus pelo Júri desta Comarca, sendo que o sorteio dos srs. Jurados se realizará no dia 19.02.98, às 14:00 horas". ADV-Luiz - Sérgio Rossi e Robinson E.K. Oliveira e Silva.

**COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU**

COMARCA DE.....QUEDAS DO IGUAÇU - PR.....

CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZ.....DR. DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO

RELACÃO N° 15/97

01 - PROCESSO CRIME N° 47/95 - ELIZABETE NAIR PERSEL - Aberto o prazo para o oferecimento de razões, nos termos do artigo 600 do CPP. - Adv. Dr. NEREU CARLOS MASSIGNAN.

02 - PROCESSO CRIME N° 42/95 - LAURO BRAGA - Condenado como incurso nas sanções de artigo 19 do decreto-lei 3.688/41, à pena de 15 dias multa, no valor de 1/30 do salário mínimo. Fica confiscada a arma a qual deverá ser encaminhada ao Ministério do Exército. Condenado ainda, no pagamento das custas processuais. Condenado o Estado do Paraná, no pagamento de honorários ao patrono do réu, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do Convênio - ADV. DRS. GILBERTO FRANZEN.

03 - PROCESSO CRIME N° 27/96 - HÉLIO FARIAS - Designado o dia 11.12.97, às 16:15 horas, para interrogatório do acusado - ADV. DR. GILBERTO FRANZEN.

04 - PROCESSO CRIME N° 36/96 - IVAL GOMES GARCIA - Designado o dia 10.02.98, às 13:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na defesa - PR - ADV. JONAS NOBLIA ARPINO.

**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 162

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução n° 1.241, de 26 de setembro de 1997, de conformidade com o ofício n° 214/97 do Departamento de Recursos Humanos e Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Hospital da Polícia Militar, resolve

para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos relatados no protocolado nº 1639/97-Subsede/PGJ.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 168

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, resolve

DESIGNAR

os servidores MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO, RG. nº 3.211.075-4, MÊRE ANDRÉIA MAYER, RG. nº 4.197.390-0 e FABIANE VARGAS BUENO, RG. nº 3.666.331-6, para comporem Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, a fim de apurarem os fatos relatados no protocolado nº 1546/97-Subsede/PGJ.

Curitiba, 03 de novembro de 1997.

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1397

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5242/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA SÃO LEÃO para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Oficial de Justiça, a ser realizado no dia 15 de novembro do fluente, às 9:00 horas, na comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND.

Curitiba, 28 de outubro de 1997.  
**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1398

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5223/97-PGJ, resolve

I - CONCEDER

04 (quatro) dias de licença à Promotora de Justiça DANIELLE GONÇALVES THOMÉ VASQUES para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 28 a 31 de outubro do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto RUDI RIGO BURKLE para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 28 de outubro de 1997.  
**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1399

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5225/97-PGJ, resolve

CONCEDER

15 (quinze) dias de licença à Promotora de Justiça MÁRCIA FRANCINE BROIETTI para tratamento de sua saúde, no período de 28 de outubro a 11 de novembro do fluente.

Curitiba, 28 de outubro de 1997.  
**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1400

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5272/97-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça SAULO RAMON FERREIRA as férias relativas ao 2º período de 1997, cassadas pela Resolução nº 0693/97, para serem usufruídas no período de 29 de outubro a 27 de novembro do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto DENILSON SOARES DE ALMEIDA para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 29 de outubro de 1997.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1401

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5254/97-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça PAULO JOSÉ KESSLER 02 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 1997, assegurados pela Resolução nº 0786/96, para serem usufruídos no período de 30 a 31 de outubro do fluente, ficando os 02 (dois) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 28 de outubro de 1997.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1402

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, a partir de 03 de novembro do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1403

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto MARCEL DE ALEXANDRE COELHO para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 17ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante as férias da respectiva titular, ficando, em consequência, alterada, em parte, a Resolução nº 1341/97.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1404

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO para responder pelos serviços do Ministério Público junto às 6ª Promotoria de Justiça e 24ª Seção Judiciária da comarca de CASCAVEL, a partir de 03 de novembro do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça

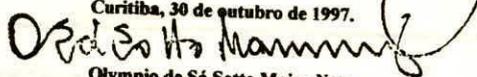
RESOLUÇÃO Nº 1405

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor Substituto DENILSON SOARES DE ALMEIDA para responder pelos serviços do Ministério Público nas comarcas de ORTIGUEIRA e FAXINAL, no período de 03 a 30 de novembro do fluente.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

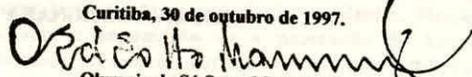
## RESOLUÇÃO Nº 1406

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1804/97-PGJ-Subsede, resolve

## CONCEDER

ao Procurador de Justiça WANDERLEY BATISTA DA SILVA 01 (um) mês da licença especial a que faz jus, referente ao período de 08.07.93 a 08.09.97, para ser usufruído a partir de 03 de novembro do fluente, ficando os 02 (dois) meses restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

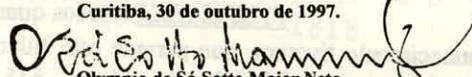
## RESOLUÇÃO Nº 1408

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora Substituta VANESSA HARMUCH PEREZ para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CIANORTE, a partir de 03 de novembro do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

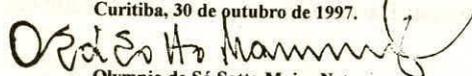
## RESOLUÇÃO Nº 1409

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora Substituta ALINE BILEK BAHAR para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de TELÊMACO BORBA, no período de 01 a 30 de novembro do fluente.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1410

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1889/97-PGJ/Subsede, resolve

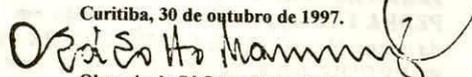
## I- CONCEDER

à Promotora de Justiça DANUZA NADAL 03 (três) dias das férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial, asseguradas pela Resolução nº 1260/97, para serem usufruídos no período de 05 a 07 de novembro do fluente, ficando os 27 (vinte e sete) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

## II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça ANTONIO CARLOS NERVINO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1411

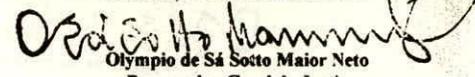
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4635/97-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça GUSTAVO MARCEL FERNANDES MARINHO para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 155/97, da comarca da APUCARANA, tendo em vista a suspeição argüida pela

titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

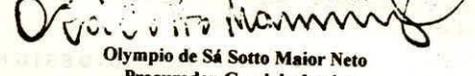
## RESOLUÇÃO Nº 1412

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora Substituta ANDRÉA SIMONE DA SILVA para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de PATO BRANCO, a partir de 03 de novembro do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1413

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5176/97-PGJ, resolve

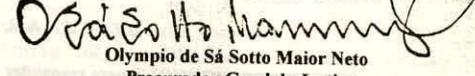
## I- CONCEDER

licença gala à Promotora de Justiça SIMONE LÚCIA LORENS no período de 08 a 15 de novembro do fluente.

## II- DESIGNAR

a Promotora Substituta ANDRÉA SIMONE DA SILVA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CORONEL VIVIDA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 30 de setembro de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

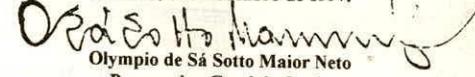
## RESOLUÇÃO Nº 1414

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora Substituta KARINA ANASTÁCIO FARIA para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ANTONINA, a partir de 01 de novembro do fluente e durante o afastamento da respectiva titular.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

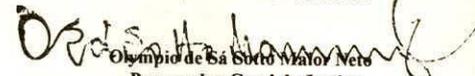
## RESOLUÇÃO Nº 1415

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora Substituta ALESSANDRA FERREIRA DE ARAÚJO RIBEIRO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de ARAUCÁRIA, a partir de 01 de novembro do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1416

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5177/97-PGJ, resolve

## I- CONCEDER

à Promotora de Justiça SIMONE LÚCIA LORENS 12 (doze) dias das férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial, asseguradas pela Resolução nº 1157/97, para serem usufruídos no período de 17 a 28 de novembro do fluente, ficando os 18 (dezoito) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

## II- DESIGNAR

a Promotora Substituta ANDRÉA SIMONE DA SILVA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CORONEL VIVIDA, durante a

licença da respectiva titular.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1417

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5175/97-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça SIMONE LÚCIA LORENS para tratar de assuntos particulares, nos dias 06 e 07 de novembro do fluente.

## II - DESIGNAR

a Promotora Substituta ANDRÉA SIMONE DA SILVA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CORONEL VIVIDA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1418

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor Substituto SANDRES SPONHOLZ para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de LARANJEIRAS DO SUL, no período de 01 a 30 de novembro do fluente.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1419

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça DIEGO FERNANDES DOURADO para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de PATO BRANCO, no período de 31 de outubro a 31 de dezembro do fluente.

Curitiba, 30 de outubro de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1421

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## AUTORIZAR

os Membros do Ministério Público Estadual com atuação na área da Infância e da Juventude a participarem do XVII Congresso da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude, a ser realizado na cidade de FORTALEZA, no período de 11 a 15 de novembro do fluente, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Instituição.

Curitiba, 31 de outubro de 1997.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
 Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
 Procurador-Geral de Justiça

## EDITAIS JUDICIAIS

## COMARCA DE CURITIBA

## JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Nory L. Régner Barrozo  
 ESCRIVÃ DESIGNADA

**EDITAL DE INTERDIÇÃO de ELIZABETH CIPRIANO, com prazo de 30(trinta) dias.**

*O Doutor João Domingos K. Puppi, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. .*

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da segunda Vara cível, situado na Av. Cândido de Abreu, 535, 4º andar, tramita os autos de INTERDIÇÃO sob nº 386/97 onde JOÃO MILTON CIPRIANO-Requerente e ELIZABETH CIPRIANO-Requerida, nos quais foi proferido sentença em 26 de junho de 1997, declarando a INTERDIÇÃO de Elizabeth Cipriano, e nomeando-lhe como curador o Sr. JOÃO MILTON CIPRIANO. A causa da interdição é pelo fato da interditanda ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente edital que será afixado no Fórum e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO em Cartório nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 1997. Eu, *Nory L. Régner Barrozo* (Nory L. Régner Barrozo) Escrivã Designada, qua digitei e subscrevi.

*João Domingos K. Puppi*  
 João Domingos K. Puppi  
 Juiz de Direito

### CARTÓRIO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Av. Cândido de Abreu, 535 - 6º. Andar - Centro Cívico.

## EDITAL

**DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: DREVEC COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA.**  
 edital nº 359/97 - prazo de 20 (vinte) dias

**FAZ SABER:** Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA nº 14.871, requerida por ICO COMERCIAL S/A - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS contra DREVEC COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA., por sentença proferida em 03/outubro/97, foi decretada a falência da requerida DREVEC COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA, que é inscrita no CC/CMP nº 95.309.120/0001-03 com sede nesta cidade de Curitiba, a Rua Prof. Ana de Oliveira Viana nº. 59 - Vila Fanny e que atua no ramo de extração de pedras e materiais em bruto para construção. A quebra foi decretada nos termos legal da falência em sessenta (60) dias anteriores ao primeiro protesto por falta de pagamento. Assim, fica pelo presente pública a falência e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 1997. E eu, *Otávio Cionek*, OTÁVIO CIONEK - Escrivão Designado, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, *João Domingos Kuster Puppi*, JOÃO DOMINGOS KUSTER PUPPI - Juiz de Direito.

1817 R\$ 142,00 + e)0